



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01509 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

DECRETO Nº 029/2020.....	2
DECRETO Nº 030/2020.....	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01509 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 029/2020

REAJUSTA A UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do art. 372 e art. 373 da Lei Complementar Municipal nº 032/2013 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado para R\$ 162,42 (Cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), o valor da Unidade de Valor de Custeio – UVC do serviço de Iluminação Pública do Município de Santa Tereza do Oeste para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – O Reajuste de 4,30%, aplicado, refere-se à média dos últimos 12 (doze) meses, até o mês de Dezembro de 2020, do INPC – Índice Geral de Preços do Consumidor.

(fonte: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.
Em, 27 de fevereiro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01509 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 030/2020

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AVD) POR SECRETARIA E COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAD.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de promover a avaliação de desempenho e de estágio probatório e de servidores públicos municipais, em consonância com os artigos 32, 33, 37, 40 e 41 da Lei Complementar nº 001/2016,

Considerando, a necessidade de proceder à avaliação de desempenho dos servidores estatutário, em estágio probatório para fins de aquisição de estabilidade em virtude de aprovação em concurso público para cargos de provimento efetivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída por secretaria, Comissão de Avaliação de Desempenho – AVD, de servidores em estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade, em virtude de nomeação em concurso público composta pelos servidores abaixo,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CPF
Jaqueline Maria Gireli Bison	839.682.459-20
Conceição Fátima Machado	681.645.139-20
Franciele Daiane Matos	008.262.859-96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
NOME	CPF
Suzi Adriana Florencio	021.345.559-55
Bruna Carla Bottini	056.300.929-28
Francisca da Silva Lutz	017.635.539-14





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01509 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CPF
Elizangela Aparecida de Oliveira e Silva	880.451.459-00
Eliria de Fatima Schmitt de Oliveira	980.513.189-00
Evange Maria Porcionatto	993.381.491-53

Parágrafo Único: Compete as comissões acima nomeadas, a responsabilidade de realizarem as avaliações de servidores públicos municipais, com base nos seguintes fatores:

- I.Responsabilidade com o patrimônio público;
- II.Interesse e cooperação no trabalho;
- III.Relacionamento humano no trabalho;
- IV.Iniciativa e criatividade;
- V.Assiduidade e pontualidade
- VI.Auto desenvolvimento;
- VII.Ética profissional;
- VIII.Quantidade do trabalho;
- IX.Qualidade do trabalho;

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, composta pelos servidores abaixo descritos:

TITULAR	CPF	SUPLENTE	CPF
Josinei Kaspary	024.471.949-78	Daniela Fiorim Lopes	940.978.289-91
Juliana Stein Silveira	040.607.879-30	Elizangela Aparecida de Almeida	027.568.279-08
Fernando Silveira	006.254.519-10	Andreo Hotz de Oliveira	006.135.839-81
Fabricio Rogerio Becegato	015.401.369-22	Maria Celoi Ranghetti	785.510.059-87
Milton Geraldo Gall	811.322.559-53	Lucineide Ricardo Planas	063.256.809-79

§ 1º: Incumbe à Comissão nomeada no caput do art.2º a competência de:

- I. Analisar e julgar as avaliações de desempenho que requeiram revisão. Em grau único de recurso, ratificando ou retificando os resultados.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01509 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- II. Emitir parecer pela aprovação ou não do servidor no estágio probatório, com fundamento nas informações constantes no processo de avaliação de desempenho, em cumprimento ao disposto no art. 41, III da Constituição Federal.
- III. Atuar nos processos de dispensa por insuficiência de desempenho, seja durante o estágio probatório ou após ter adquirido a estabilidade.

§ 2º: Os servidores que, não estando lotados nas Secretarias a que se refere o Art. 1º deste Decreto, serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho – CAD, juntamente com o Secretário da Pasta e ou Chefe direto.

Art. 3º - Para cumprir as suas atribuições, as comissões terão acesso a toda a documentação pertinente dos servidores avaliados, bem como à ficha de avaliação descrita no Anexo I deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 027/2019 e também as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 27 de Fevereiro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito